



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - ARP

MENOR PREÇO POR LOTE

PARCIALMENTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

“CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO AMBULATORIAL NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG”.

A Sra. Gisele Cristina Teixeira Santos, Auxiliar Administrativo da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Andradas torna público que o(a) O Município de Andradas, por meio do(a) Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, sediada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ATÉ O DIA 04/04/2025 às 10h30min	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.novobbmnet.com.br)
04/04/2025 às 12h30 minutos	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
04/04/2025 às 12h35min	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de disputa: 10 minutos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no site www.novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Andradas, o qual poderá ser acessado pelo link <https://www.andradas.mg.gov.br>, na Guia “Transparência”, opção “licitações”.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio www.novobbmnet.com.br e no link <https://www.andradas.mg.gov.br>, na Guia “Transparência”, Opção “Licitações”, independentemente de qualquer pagamento.

Demais informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos - Seção de Licitações, no andar superior do Paço Municipal, localizado na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, nesta cidade de Andradas-MG, nos dias úteis, no horário de 12 às 18h, pessoalmente ou pelo telefone (35) 3739-2000, ramal 217, (35) 3739- 2550, ramal 1007, 1008, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **04/04/2025** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO AMBULATORIAL NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG.

1.1.1. O valor total da contratação é estimado **R\$ 2.651.528,17 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos);**

1.1.2. Será exigido na plataforma **fichas técnicas de alguns produtos e amostras de outros conforme itens informados no Termo de Referência Anexo I do edital**, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência:

1.1.3. Considerando a natureza do objeto licitado, não será admissível, nesta licitação, a possibilidade de preços distintos dos bem(ns)/serviço(s) licitado(s).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Andradas a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

2.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

2.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

2.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

2.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

2.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

2.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Andradas, através da Secretaria Municipal Requisitante.

2.8. O prazo de validade do presente Registro de Preços de 12 (doze) meses.

2.9. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, **convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.10. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2.11. Nos casos em que órgãos ou entidades adiram a uma Ata de Registro de Preço deste Município, ficam eles vedados a aderir outra ata de mesmo objeto no prazo de validade daquela de que estiver



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

2.12. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO ITEM/LOTE**.

2.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <https://www.andradas.mg.gov.br>, Guia “Transparência”, Opção “licitações” OU www.novobbmnet.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Levando-se em conta o valor dos itens licitados, o certame é **PARCIALMENTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, tudo nos moldes do previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as orientações firmadas no Decreto Municipal nº 2.723/2023, ademais, a parcial exclusividade decorre do fato de alguns itens ultrapassarem o valor estatuído no art. 48, I, LC 123/06, são eles: de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**:

3.3.1 LOTE 15 –atadura de crepe 10 cm x 1,8 mt e atadura de crepe 15 cm x 1,8 mt;

3.3.3 LOTE 28– coletor de urina adulto descartável-2000 ml;

3.3.4. LOTE 29 –coletor de urina sistema fechado 2000 ml;

3.3.5. LOTE 34– compressa de gaze estéril 13 fios 7,5 x 7,5 – pact com 10 unid;

3.3.6. LOTE 91 – luva plástico estéril;

3.3.7 ITEM 121 - sonda de aspiração traqueal nº06, 08, 10 e 12;

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.11 Referente aos documentos de Habilitação deverão ser anexados em **até 01 (uma) hora**, após o certame na plataforma, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da licitante na plataforma, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar os documentos.

4.12 A Ficha técnica complementar, caso seja solicitado pela pregoeira deverá também ser anexada em **até 01 (uma) hora na plataforma**, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da empresa na plataforma, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar a ficha técnica.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da Nova BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1. O licitante não poderá, em hipótese nenhuma, se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE LICITADO**.

6.7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.16.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.6.2 empresas brasileiras;

6.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.18 Será desclassificada a proposta que:

6.18.1 contiver vícios insanáveis;

6.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.19 É defeso às licitantes apresentarem proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento convocatório.

6.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.20.2 O pregoeiro **PODERÁ SOLICITAR** ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.21.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.21.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **anexo I**.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação.

7.5 Na fase de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos os seguintes documentos:

7.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, em que se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação.

7.6 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

7.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7.7.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado;

7.7.3 Alvará de Funcionamento e de Localização vigente;

7.7.4 Caso a **licitante seja isenta da apresentação de algum dos documentos solicitados**, deverá justificar a sua não apresentação, e será efetuada consulta junto aos órgãos competentes quanto à veracidade da justificativa apresentada

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.9.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Eventuais dúvidas sobre as declarações ou os documentos apresentados pela licitante, serão verificados pela pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, de modo que a consulta constitui meio legal de prova para fins de habilitação, favorável ou não à licitante.

7.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se exigido;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.2.9 fraudar a licitação;

9.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.2 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou intrometo equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3.1 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.3.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2.1 Feito o cancelamento do Registro de Preço, seja a pedido, seja por descumprimento das condições, poderá a Administração, se julgar conveniente, valer-se da proposta dos licitantes remanescentes para registrar os valores por elas propostos.

12.2.2 Caso a licitante não possa ou mantenha o preço ofertado, em razão de expirado o prazo de sua proposta, poderá a Administração negociar o valor a ser registrado, o qual não poderá ser superior ao anteriormente estabelecido, ressalvada a possibilidade de a Administração realizar nova cotação de mercado, a qual servirá como parâmetro do novo preço a ser registrado.

12.2.2.1 Para aferir o preço de mercado, a Administração valer-se-á de novas cotações de mercado, a qual **NÃO PODERÁ** ser feita, sob nenhuma hipótese, por agente público vinculado ao Órgão Gerenciador da Ata, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente responsável.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no endereço eletrônico municipal, <https://www.andradas.mg.gov.br/>, no caminho: **TRANSPARÊNCIA → LICITAÇÕES → PROCESSOS LICITATÓRIOS**; e através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET): <https://novobbmnet.com.br/>.

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos**:

13.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.13.2 ANEXO II – Minuta do Contrato

13.13.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço

13.13.4 ANEXO IV – Amostras e/ou Ficha Técnica; (*conforme informado no termo de Referência Anexo I*)

Andradas, MG, 14 de março de 2025.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de licitações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

1. OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO AMBULATORIAL NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QTD	
01	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL – PCT C/ 100UN	PACOTE	500	
02	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 3,5G - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL MARCA DE REFERÊNCIA: REGENCEL	UNI-DADE	50	
03	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - FRASCO COM 100ML MARCA DE REFERÊNCIA: DERSANI, CURATEC	FRASCO	650	
04	ÁGUA DESTILADA - GALAO COM 5 LITROS	GALÃO	150	
05	AGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTERIL. APIROGENICA AMPOLA 10 ML	UNI-DADE	4.500	
06	AGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA BOLSA OU FRASCO 500 ML	UNI-DADE	380	
07	ÁGUA OXIGENADA 100ML VOLUME 10%	FRASCO	300	
08	AGULHA DESC. PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25x0.8MM	UNI-DADE	600	
09	ALGODAO HIDROFILO 500 G	PACOTE	150	
10	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 125ML	UNI-DADE	200	
11	ALMOTOLIA BRANCA BICO RETO 125ML	UNI-DADE	200	
12	ALMOTOLIA BRANCA BICO RETO 250ML	UNI-DADE	400	
13	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 UNIDADES	UNI-DADE	600	
14	ASPIRADOR DE SECREÇÃO À VÁCUO	UNI-DADE	3	
LOTE	15	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMx1,8MT - MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, NEVE OU POLIFLIX	UNI-DADE	30.000



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMx1,8MT - MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, NEVE OU POLIFLIX	UNI-DADE	30.000
16		BANDAGEM ELASTICA ADESIVA 5 CM X 5 METROS COR BEGE, FABRICADA EM TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, E REVESTIDAS COM ADESIVO ACRÍLICO FLEXÍVEL E SUAVE, FORNECENDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO, NÃO RESTRINGINDO A MOBILIDADE DOS MOVIMENTOS. DEVEM POSSUIR RESISTÊNCIA A ÁGUA, COM UMA EXCELENTE ADERÊNCIA A PELE, ASSEGURANDO EFICÁCIA DURANTE TODO O TEMPO DE APLICAÇÃO.	UNI-DADE	10
17		BATERIA ALCALINA 1,5V LR41	UNI-DADE	300
18		BATERIA DE LITIO 3V CR2032	UNI-DADE	300
19		BOTA DE UNNA 10 CM x 9 M	UNI-DADE	400
20		CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 40CMx40CM	UNI-DADE	100
21		CANETA LANCETADORA	UNI-DADE	700
22		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO - 5.0MM – COMPOSTA EM PVC	UNI-DADE	30
23		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO 6.0MM – COMPOSTA EM PVC	UNI-DADE	30
LOTE	24	CATETER NASAL ADULTO COM EXTENSÃO DE 2 A 2,5 METROS – FEITA TODA EM SILICONE. MARCA DE REFERÊNCIA: LUMIAR HEALTH CARE OU SALTER LABS	UNI-DADE	2.000
		CATETER NASAL INFANTIL COM EXTENSÃO DE 2 A 2,5 METROS FEITA TODA EM SILICONE. MARCA DE REFERÊNCIA: LUMIAR HEALTH CARE OU SALTER LABS	UNI-DADE	50
25		CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	FRASCO	80
26		CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA COM 100 ML	FRASCO	1.300
27		CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 100ML	UNI-DADE	200
28		COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTÁVEL – 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4.000
29		COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – 2000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNI-DADE	300
30		COLETOR PARA PERFUROCORTEANTES – CAPACIDADE 13 LITROS	UNI-DADE	600
31		COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML	UNI-DADE	400
32		COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 80 ML	UNI-DADE	1.300
33		COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL, 23 X 25 CM, 9 G FIO RADIOPACO COM 50 UNIDADES	PACOTE	50
34		COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 x 7,5 PCT COM 10 UNIDADES	UNI-DADE	190.000



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

35	CREME BARREIRA PARA PROTEÇÃO DE PELE, BISNAGA 200G CREME RESPONSÁVEL POR FORMAR UMA BARREIRA SUAVE DE PROTEÇÃO, NÃO GORDUROSO, DE FORMA QUE PROTEJA E HIDRATE A PELE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMEROS DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE COM AMOSTRA. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR REGISTRADOS NA ANVISA DE ACORDO COM A RDC Nº 185/2001, E APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA BISNAGA CORRESPONDE A 1 UNIDADE.	UNIDADE	350
36	CURATIVO ADESIVO ESTERIL HIDROCOLOIDE. TAM 10 X 10 CM	UNIDADE	320
37	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA, PLACA 10,5 X 10,5CM, ESTERIL	UNIDADE	350
38	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA, PLACA 6,5 X 9,5CM, ESTERIL	UNIDADE	200
39	CURATIVO ESTERIL DE ALGINATO DE CALCIO 5CMx5CM.	UNIDADE	400
40	CURATIVO NÃO ADERENTE COBERTURA ANTIMICROBIANA DE NÃO TECIDO COMPOSTA POR ALGINATO, FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS DE PRATA (TIPO SILVERCEL)	UNIDADE	120
41	CURATIVOS ADESIVOS PEQUENOS E DISCRETOS PARA PEQUENOS FERIMENTOS, UTILIZADOS APÓS COLETA DE SANGUE CX COM 500 UNIDADES	CAIXA	10
42	DESINCRUSTANTE 1000 ML - SOLUÇÃO ÁCIDA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, REVITALIZA OS INSTRUMENTOS E DÁ BRILHO	FRASCO	10
43	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO 750 ML - EMULSÃO LUBRIFICANTE PRONTO USO DESTINADA A PREVENIR CORROSÃO, TRAVAMENTO DAS ARTICULAÇÕES, FERRUGENS, MANCHAS, OXIDAÇÕES E ENRIJECIMENTO DOS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS	FRASCO	20
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	200
45	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	UNIDADE	30
46	ELASTICO INTRAORAL DE LÁTEX 5/16 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	30
47	ELETRODO DE MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100
48	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS - SLIP	UNIDADE	11.000
49	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	UNIDADE	2.100
50	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL	UNIDADE	40
51	ESFIGMOMANOMETRO MANUAL	UNIDADE	70
52	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10x4,5M	UNIDADE	1.000
53	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	20
54	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4.0 AGULHA 20MM 3/8 – CX C/ 24 UNIDADES MARCA DE REFERÊNCIA: MONOSOFT COVIDIEN	CAIXA	30



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

55	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 – AGULHADO MARCA DE REFERÊNCIA: MONOSOFT COVIDIEN	CAIXA	20
56	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA Nº 4.0, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO INCOLOR - CAIXAS (CADA CAIXA CONTÉM 36 UNIDADES) MARCA DE REFERÊNCIA: MONOSOFT COVIDIEN OU VICRIL	CAIXA	10
57	FIO DE SUTURA DE NYLON 2.0 - CAIXAS (CADA CAIXA CONTÉM 36 UNIDADES) MARCA DE REFERÊNCIA: MONOSOFT COVIDIEN OU VICRIL	CAIXA	10
58	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 – AGULHADO CX 24UN (4.0-45CM-2CIR.QUA2.0) MARCA DE REFERÊNCIA: MONOSOFT COVIDIEN	CAIXA	30
59	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 AGULHADO – AGULHA 20 MM, 3/8 DE CÍRCULO. CORPO TRIANGULAR, 45 CM – CAIXA C/ 24 SUTURAS MARCA DE REFERÊNCIA: MONOSOFT COVIDIEN	CAIXA	10
60	FIO DENTAL 50 METROS	UNIDADE	20
61	FITA ADESIVA CREPE – 18MMx50M	UNIDADE	1.100
62	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CMx10M	UNIDADE	700
63	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CMx10M	UNIDADE	2.200
64	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CMx10M	UNIDADE	1.000
65	FITA CREPE 50MMx50 M	UNIDADE	500
66	FITA P/ AUTOCLAVE ZEBRADA	UNIDADE	100
67	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	60
68	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	20
69	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML	UNIDADE	6.000
70	GAZE 7,5 CM, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS E 13 FIOS – NÃO ESTÉRIL PACOTE MARCAS DE REFERÊNCIA: CREMER, HÉRICA OU LÍVIA	PACOTE	100
71	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 91 CM X 91CM - ROLO COM 400GRS	UNIDADE	80
72	GEL PARA E.C.G EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	FRASCO	600
73	GEL PARA E.C.G EMBALAGEM COM 5 QUILOS	UNIDADE	30
74	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO – CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	120
75	INDICADOR BIOLÓGICO	UNIDADE	600
76	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 - PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	40
77	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO AQUOSA A 10% - TÓPICO - FRASCO COM 100ML	LITRO	100



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

	78	IODOPOLVIDONA DERGERMANTE 100ML - ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS, SOLUÇÃO DEGERMANTE CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, REGISTRADO NO MS+FISPQ.	LITRO	100
LOTE	79	KIT COLPOCITOLOGIA DESCARTAVEL (CONTENDO 1 ESPÉCULO, 1 ESCOVA CERVICAL E 1 ESPÁTULA DE AYRES) – TAMANHO G	KIT	3.500
		KIT COLPOCITOLOGIA DESCARTAVEL (CONTENDO 1 ESPÉCULO, 1 ESCOVA CERVICAL E 1 ESPÁTULA DE AYRES) – TAMANHO M	KIT	3.500
		KIT COLPOCITOLOGIA DESCARTAVEL (CONTENDO 1 ESPÉCULO, 1 ESCOVA CERVICAL E 1 ESPÁTULA DE AYRES) – TAMANHO P	KIT	3.500
	80	KIT EEG MEDIDA 1,20 M TIPO OURO – TOUCH PROOF = 1,5 MM – 25 UNIDADES FABRICADO POR MEDITRON COMPATIBILIDADE COM O APARELHO ELETRODO PARA EEG JG C/25 UNID COPA DE OURO (10MM) PARA EXAMES DE EEG COM 1,20M DE COMPRIMENTO. ELETRODOS FABRICADOS COM CONECTOR TOUCH PROOF (PINO DE SEGURANÇA), CONCHA BANHADA A OURO E FIOS DE KEVLAR, OS QUAIS POSSUEM PROPRIEDADES DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE AOS FIOS DOS ELETRODOS. POSSUI OS PINOS COLORIDO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO E FIOS DE KEVLAR COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	KIT	2
LOTE	81	LÂMINA P/ BISTURI Nº11	UNIDADE	1.500
		LÂMINA P/ BISTURI Nº15	UNIDADE	1.400
		LÂMINA P/ BISTURI Nº21	UNIDADE	800
		LÂMINA P/ BISTURI Nº23	UNIDADE	1.200
	82	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA 26x76MM – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	25
	83	LANCETA DESCARTÁVEL PARA TESTE DE GLICEMIA – CX COM 200 UN, ESTERIL, 0,4MM, 28G COMPATIVEL COM O LANCETADOR ACCU CHEK ACTIVE ESTERIL	CAIXA	350
	84	LENÇOL DE PAPEL RECICLADO HOSPITALAR 50CMx50M	UNIDADE	2000
LOTE	85	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PAR	300
		LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PAR	500
		LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	250
		LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	PAR	150
LOTE	86	LUVA DE LATEX SEM PÓ – TAMANHO M - CX COM 100UN	CAIXA	100
		LUVA DE LATEX SEM PÓ – TAMANHO P - CX COM 100UN	CAIXA	50
LOTE	87	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO EP – CX COM 100 UN	CAIXA	150
		LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO G – CX COM 100 UN	CAIXA	400
		LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO M – CX COM 100 UN	CAIXA	800
		LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO P – CX COM 100 UM	CAIXA	200
LOTE	88	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M - CX C/ 100UN	CAIXA	150
		LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO P - CX C/ 100UN	CAIXA	100
LOTE	89	LUVA DE VINIL TAMANHO G - CX C/ 100UN	CAIXA	50



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

	90	LUVA DE VINIL TAMANHO M - CX C/ 100UN	CAIXA	50
		LUVA DE VINIL TAMANHO P - CX C/ 100UN	CAIXA	50
	91	LUVA PLÁSTICA ESTERIL - CX C/ 100UN	UNIDADE	15.000
	92	MALHA NÃO ADERENTE ESTÉRIL COM PETROLATUM, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 X 20,0 CM CURATIVO NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 X 20,0 CM, CONSTITUÍDO POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADO COM EMULSÃO DE PETROLATUM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM AMOSTRA. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR REGISTRADOS NA ANVISA DE ACORDO COM A RDC Nº 185/2001, E APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA CURATIVO CORRESPONDE A 1 UNIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: ADAPTIC	CAIXA	130
	93	MÁSCARA P/ INALAÇÃO COMPLETA (ADULTO) C/ CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE	15
	94	MÁSCARA P/ INALAÇÃO COMPLETA (INFANTIL) C/ CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE	15
	95	MICROPIPETA DE CEM MICROLITROS (100UL)	UNIDADE	2
	96	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR	UNIDADE	50
LOTE	97	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMx100M	UNIDADE	150
		PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMx100M	ROLO	150
		PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMx100M	UNIDADE	100
		PAPEL GRAU CIRURGICO 5CMx100M	UNIDADE	150
	98	PAPEL PARA ECG 216MMx30MTS	ROLO	200
	99	PASTA DE CONTATO PARA ELETROENCEFALOGRAMA – EMBALAGEM COM 1 QUILO	POTE	5
	100	PASTA HIDROATIVA, BISNAGA 30 G PASTA HIDROATIVA, EMBALAGEM COM TUBO DE APROXIMADAMENTE 30G, CONTENDO, NO MÍNIMO, GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EM VEÍCULO À BASE DE ÓLEO MINERAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM AMOSTRA. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR REGISTRADOS NA ANVISA DE ACORDO UNIDADE 300 COM A RDC Nº 185/2001, E APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA BISNAGA CORRESPONDE A 1 UNIDADE MARCA REFERÊNCIA: DUODERM CONVATEC	UNIDADE	70
	101	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	25
	102	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA.	UNIDADES	30



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

103		PILHA ALCALINA 1,5V - TIPO AA - CARTELA COM 02UN	UNI-DADE	300
104		PILHA ALCALINA 1,5V - TIPO AAA - CARTELA COM 02UN	UNI-DADE	300
105		PILHA ALCALINA 1,5V - TIPO C LR14	UNI-DADE	100
106		PINÇA KELLY CURVA 16 CM EM AÇO INOXIDAVEL	UNI-DADE	50
107		PINÇA KELLY RETA 16 CM EM AÇO INOXIDAVEL	UNI-DADE	50
108		PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETA DE CEM MICROLITROS (100UL) – PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNI-DADE	1
LOTE	109	PUNCH DERMATOLOGICO 2MM PARA BIOPSIA ESTERIL DESCARTAVEL	UNI-DADE	50
		PUNCH DERMATOLOGICO 3MM PARA BIOPSIA ESTERIL DESCARTAVEL	UNI-DADE	50
		PUNCH DERMATOLOGICO 4MM PARA BIOPSIA ESTERIL DESCARTAVEL	UNI-DADE	50
		PUNCH DERMATOLOGICO 5MM PARA BIOPSIA ESTERIL DESCARTAVEL	UNI-DADE	50
110		ROLO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO ACRÍLICO MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 10M ROLO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO ACRÍLICO, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E A BACTÉRIAS, PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, MEDINDO APROX. 10CMX10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM AMOSTRA. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR REGISTRADOS NA ANVISA DE ACORDO COM A RDC Nº 185/2001, E APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA ROLO CORRESPONDE A 1 UNIDADE	UNI-DADE	25
111		SERINGA 10 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA LUER SLIP	UNI-DADE	8.000
112		SERINGA 20 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA LUER SLIP	UNI-DADE	10.000
113		SERINGA 3 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA LUER SLIP	UNI-DADE	2.000
114		SERINGA 5 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA LUER SLIP	UNI-DADE	6.000
115		SERINGA 60 ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA LUER SLIP	UNI-DADE	350
116		SERINGA DE INSULINA 0,5ML C/ AGULHA FIXA 8MMx0,30MM	UNI-DADE	15.000
117		SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA CURTA 8MMx0,30MM	UNI-DADE	35.000
118		SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE FERIDAS, FRASCO 350ML. SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, ÁGUA PURIFICADA E PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, FRASCO COM APROX. 350 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMEROS DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM AMOSTRA. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR REGISTRADOS.	UNI-DADE	125



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		ANVISA DE ACORSO COM A RDC Nº 185/2001, E APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA FRASCO CORRESPONDE A 1 UNIDADE. COTA PRINCIPAL.		
	119	SOLUÇÃO PVPI DEGERMANTE 1000ML – REGISTRO NO MS + FISPQ	LITRO	60
LOTE	120	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 - COM FIO GUIA	UNIDADE	12
		SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 - COM FIO GUIA	UNIDADE	12
		SONDA DE ALIMENTAÇÃO Nº 08 - 1MT - COM FIO GUIA	UNIDADE	12
		SONDA DE ALIMENTAÇÃO Nº 08 - 60CM - COM FIO GUIA	UNIDADE	12
LOTE	121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNIDADE	1.500
		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	5.000
		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	8.000
		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	10.000
	122	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 20 FR – 4 CM	UNIDADE	6
	123	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY Nº16 1 CM	UNIDADE	6
	124	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BOTTON HALEUARD – MIC-KEY 20 FR COMPRIMENTO 2 CM	UNIDADE	6
	125	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 20FR X 3,5CM	UNIDADE	6
LOTE	126	SONDA FOLEY Nº 08	UNIDADE	20
		SONDA FOLEY Nº10	UNIDADE	20
		SONDA FOLEY Nº12	UNIDADE	20
		SONDA FOLEY Nº14	UNIDADE	20
		SONDA FOLEY Nº16	UNIDADE	100
		SONDA FOLEY Nº18	UNIDADE	100
		SONDA FOLEY Nº20	UNIDADE	30
		SONDA FOLEY Nº22	UNIDADE	20
		SONDA FOLEY Nº24	UNIDADE	20
	127	SONDA GASTROSTOMIA BIRO TAMANHO 20F – 3 VIAS COM BALÃO 20FR	UNIDADE	5



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

128		SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON MICKEY Nº 16FR X 1,7CM	UNI-DADE	6
129		SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE 20 FR	UNI-DADE	5
130		SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNI-DADE	12
LOTE	131	SONDA URETRAL Nº10	UNI-DADE	10.000
		SONDA URETRAL Nº12	UNI-DADE	12.500
		SONDA URETRAL Nº6	UNI-DADE	2.000
		SONDA URETRAL Nº8	UNI-DADE	10.000
132		SULFAZIADINA DE PRATA 1% UN – POTE COM 400 GRAMAS	UNI-DADE	300
133		TERMO HIGROMETRO	UNI-DADE	80
134		TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR	UNI-DADE	80
135		TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR GELADEIRA/FREEZER	UNI-DADE	50
136		TESTE PARA SELADORA CONTÍNUA EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDICADOR DE SELAGEM, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, USO: TESTE P/ ROTINA OPERACIONAL, APLICAÇÃO: MONITORAR QUALIDADE SELADORAS HOSPITALARES, DIMENSÃO:180 X 75 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNI-DADE	22
137		TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS DE HCV (VÍRUS HEPATITE C) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA HUMANO. CAIXA: KIT COM 20/25 UNIDADES CONTENDO TIRAS TESTES, DILUENTE DA AMOSTRA, PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL SE NECESSÁRIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNI-DADE	50
138		TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PCT 100 UNIDADES	PACOTE	40
139		TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO SEM ANTICOAGULANTE SEM ADITIVO TAMPA BRANCA - C/ 100UN	UNI-DADE	4
140		TUBO DE COLETA DE SANGUE DE EDTA K2 COM GEL SEPARADOR COM 5 ML	UNI-DADE	300
141		TUBO DE COLETA DE SANGUE ROXO K3EDTA DE 4 ML	UNI-DADE	500
142		TUBO DE HEPARINA SÓDICA COLETA A VÁCUO DE 4 ML	UNI-DADE	50
143		TUBO DE OXIGÊNIO COM 2 CONECTORES PADRAO (6MM) 7 METROS – MATERIAL EM SILICONE	UNI-DADE	200
144		TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6MM X 12MM ROLO DE 15M	ROLO	15
145		TUBO LATEX Nº204	METRO	50
146		UMIDIFICADOR DE OXIGENIO DE 250 ML	KIT	1.900
147		VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 100 ML	UNI-DADE	130

Observação:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Justifica-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município.

3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES:

3.1. A utilização de lotes no processo licitatório para a aquisição de itens que, embora distintos em tamanhos e numerações, pertencem à mesma categoria, apresenta diversas vantagens que facilitam tanto a avaliação das amostras quanto a eficiência do processo como um todo.

3.2. Primeiramente, o agrupamento de itens em lotes permite uma análise mais simplificada e organizada das amostras apresentadas pelos fornecedores. Ao avaliar produtos que compartilham características semelhantes, a comissão de licitação pode realizar comparações diretas e objetivas, garantindo que a escolha do fornecedor seja baseada em critérios claros e consistentes.

3.3. Além disso, essa abordagem promove uma maior competitividade entre os fornecedores, uma vez que eles podem oferecer soluções mais integradas e adaptadas às necessidades do órgão licitante. Isso não apenas enriquece o processo de seleção, mas também pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais vantajosos.

3.4. Por fim, a utilização de lotes contribui para a agilidade do processo licitatório, reduzindo o tempo necessário para a análise e decisão, o que é fundamental para atender às demandas de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.

3.5 Dessa forma, a adoção de lotes para itens com tamanhos e numerações diferentes se justifica plenamente, promovendo uma licitação mais eficiente, transparente e vantajosa para todas as partes envolvidas.

3.6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:A presente licitação visa a aquisição de materiais ambulatoriais essenciais para os atendimentos realizados na policlínica e nos postos de saúde, que atendem pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses materiais são fundamentais para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, especialmente em procedimentos como pequenas cirurgias, curativos e outros atendimentos médicos.

3.7. A demanda por esses materiais é baseada no consumo do exercício anterior, que nos permite estimar com precisão a quantidade necessária para o próximo ano. Essa previsão é crucial para assegurar que todos os profissionais de saúde tenham os insumos adequados para realizar seus trabalhos com segurança e eficácia, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.8. Além disso, a aquisição desses materiais não apenas atende às necessidades imediatas dos pacientes, mas também contribui para a continuidade do tratamento e acompanhamento médico, refletindo nosso compromisso com a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

3.9. Portanto, a realização desta licitação é imprescindível para garantir que os serviços de saúde oferecidos sejam realizados de forma adequada, segura e eficiente, atendendo às expectativas e necessidades dos usuários do SUS.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.6. *As entregas serão parceladas de acordo com solicitação da Secretaria competente, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços.*

4.7. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado, integral etc.), com **prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.8. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Tiradentes, nº 55, Centro, no horário das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

4.9. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega, por escrito, e-mail (farmacia.almojarifado@andradas.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3739-2555.

4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.11. O transporte dos materiais deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.6. O produto será recebido:

5.6.01. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6.02. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.7. Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.10. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos contidos neste Termo de Referência ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo **48 (quarenta e oito)** horas, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

6. DAS AMOSTRAS OU FICHA TÉCNICA:

6.6. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra ou ficha técnica conforme especificado na tabela abaixo para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	AMOSTRA/ FICHA TÉCNICA
LOTE 15	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMx1,8MT - MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, NEVE OU POLIFLIX	UNIDADE	30.000	AMOSTRA
	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMx1,8MT - MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, NEVE OU POLIFLIX	UNIDADE	30.000	
16	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA 5 CM X 5 METROS COR BEGE, FABRICADA EM TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, E REVESTIDAS COM ADESIVO ACRÍLICO FLEXÍVEL E SUAVE, FORNECENDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO, NÃO RESTRINGINDO A MOBILIDADE DOS MOVIMENTOS. DEVEM POSSUIR RESISTÊNCIA A ÁGUA, COM UMA EXCELENTE ADERÊNCIA A PELE, ASSEGURANDO EFICÁCIA DURANTE TODO O TEMPO DE APLICAÇÃO.	UNIDADE	10	AMOSTRA
20	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 40CMx40CM	UNIDADE	100	AMOSTRA
LOTE 24	CATETER NASAL ADULTO COM EXTENSÃO DE 2 A 2,5 METROS – FEITA TODA EM SILICONE. MARCA DE REFERÊNCIA: LUMIAR HEALTH CARE OU SALTER LABS	UNIDADE	2.000	AMOSTRA



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		CATETER NASAL INFANTIL COM EXTENSÃO DE 2 A 2,5 METROS FEITA TODA EM SILICONE. MARCA DE REFERÊNCIA: LUMIAR HEALTH CARE OU SALTER LABS	UNI-DADE	50	
28		COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTÁVEL – 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4.000	AMOSTRA
33		COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL, 23 X 25 CM, 9 G FIO RADIOPACO COM 50 UNIDADES	PACOTE	50	AMOSTRA
34		COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 x 7,5 PCT COM 10 UNIDADES	UNI-DADE	190.000	AMOSTRA
40		CURATIVO NÃO ADERENTE COBERTURA ANTIMICROBIANA DE NÃO TECIDO COMPOSTA POR ALGINATO, FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS DE PRATA (TIPO SILVERCEL)	UNI-DADE	120	AMOSTRA
52		ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10x4,5M	UNI-DADE	1.000	AMOSTRA
LOTE	85	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PAR	300	AMOSTRA
		LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PAR	500	
		LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	250	
		LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	PAR	150	
LOTE	86	LUVA DE LATEX SEM PÓ – TAMANHO M - CX COM 100UN	CAIXA	100	AMOSTRA
		LUVA DE LATEX SEM PÓ – TAMANHO P - CX COM 100UN	CAIXA	50	
LOTE	87	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO EP – CX COM 100 UN	CAIXA	150	AMOSTRA
		LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO G – CX COM 100 UN	CAIXA	400	
		LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO M – CX COM 100 UN	CAIXA	800	
		LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO P – CX COM 100 UN	CAIXA	200	
LOTE	88	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M - CX C/ 100UN	CAIXA	150	AMOSTRA
		LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO P - CX C/ 100UN	CAIXA	100	
LOTE	89	LUVA DE VINIL TAMANHO G - CX C/ 100UN	CAIXA	50	AMOSTRA
LOTE	90	LUVA DE VINIL TAMANHO M - CX C/ 100UN	CAIXA	50	
		LUVA DE VINIL TAMANHO P - CX C/ 100UN	CAIXA	50	
LOTE	91	LUVA PLÁSTICA ESTERIL - CX C/ 100UN	UNI-DADE	15.000	AMOSTRA
92		MALHA NÃO ADERENTE ESTÉRIL COM PETROLATUM, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 X 20,0 CM CURATIVO NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 X 20,0 CM, CONSTITUÍDO POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADO COM EMULSÃO DE PETROLATUM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM AMOSTRA. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR REGISTRADOS NA ANVISA DE ACORDO COM A RDC Nº 185/2001, E APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA CURATIVO CORRESPONDE A 1 UNIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: ADAPTIC	CAIXA	130	AMOSTRA



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

100	PASTA HIDROATIVA, BISNAGA 30 G PASTA HIDROATIVA, EMBALAGEM COM TUBO DE APROXIMADAMENTE 30G, CONTENDO, NO MÍNIMO, GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EM VEÍCULO À BASE DE ÓLEO MINERAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM AMOSTRA. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR REGISTRADOS NA ANVISA DE ACORDO UNIDADE 300 COM A RDC Nº 185/2001, E APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA BISNAGA CORRESPONDE A 1 UNIDADE MARCA REFERÊNCIA: DUODERM CONVATEC	UNIDADE	70	AMOSTRA
108	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETA DE CEM MICROLITROS (100UL) – PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNIDADE	1	FICHA TÉCNICA
110	ROLO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO ACRÍLICO MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 10M ROLO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO ACRÍLICO, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS E OMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E A BACTÉRIAS, PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, MEDINDO APROX. 10CMX10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM AMOSTRA. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR REGISTRADOS NA ANVISA DE ACORDO COM A RDC Nº 185/2001, E APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA ROLO CORRESPONDE A 1 UNIDADE	UNIDADE	25	AMOSTRA
136	TESTE PARA SELADORA CONTINUA EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDICADOR DE SELAGEM, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, USO: TESTE P/ ROTINA OPERACIONAL, APLICAÇÃO: MONITORAR QUALIDADE SELADORAS HOSPITALARES, DIMENSÃO:180 X 75 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	22	AMOSTRA
139	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO SEM ANTICOAGULANTE SEM ADITIVO TAMPA BRANCA - C/ 100UN	UNIDADE	4	FICHA TÉCNICA

6.7 Para os itens agrupados em lote, será permitida a apresentação da amostra de apenas um deles, desde que represente a qualidade exigida para todos os itens do lote.

6.8 NÃO serão exigidas as amostras caso os itens ofertados correspondam às marcas referenciadas neste Termo.

6.9 As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que as licitantes forem declaradas provisoriamente vencedoras do certame, na Farmácia Básica do Município localizada na Rua Tiradentes, nº 55, Centro no horário das 07:00 às 13:00 horas, devendo os produtos serem analisados pelos responsáveis técnicos da Policlínica Central, para que seja verificada



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

a qualidade dos produtos e o atendimento das especificações, já as fichas técnicas deverão ser encaminhadas

6.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados (podem ser abertos, testados etc.), bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.11 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis para a realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

6.12 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

6.12.1 Atender a todas as especificações do pedido e apresentar amostras com os atributos mínimos necessários, tomando em vista as características específicas do objeto da contratação, rótulo, amostras com prazo de validade e lote compatível com o que será entregue e ter a quantidade em estoque suficiente para atender ao pedido, se solicitada entrega imediata, após a conclusão da licitação.

6.12.2 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra reprovada em quaisquer critérios estabelecidos no item 6.6.1 deste Termo de Referência ou não a entregar no prazo estabelecido no item 6.3, mediante a justificativa apresentada pelos responsáveis pela análise.

6.12.3 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação.

6.12.4 As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

6.12.5 As amostras que forem submetidas a teste que as tornem inutilizáveis serão descartadas.

7 GARANTIA DOS PRODUTOS:

7.1 A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia de no mínimo 30 (trinta) dias para cada produto constante deste Termo de Referência ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

7.1 O início do período de garantia dar-se-á na data de recebimento dos produtos.

7.2 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.2.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.2.2 Rompimento indevido do lacre de garantia do produto.

7.3 A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

7.3.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

7.4 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC, Lei nº 8.070 de 11 de Setembro de 1990.

7.5 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos medicamentos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.6 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8 DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

8.2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

8.3 Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.30 – Ficha 444



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.32 – Ficha 445

02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.91 – Ficha 450

02.08.01.10.301.1001.2036.3.3.90.30 – Ficha 458

02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.91 – Ficha 463

02.08.01.10.303.1001.2008.3.3.90.30 – Ficha 488

02.08.01.10.303.1001.2008.3.3.90.91 – Ficha 489

02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.30 – Ficha 538

02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.32 – Ficha 539

02.08.02.10.301.1001.2035.3.3.90.30 – Ficha 554

02.08.02.10.303.1001.2029.3.3.90.30 – Ficha 590

10 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas/MG poderá, a qualquer tempo, rever, e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a quantidade de mercadoria, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

Ana Beatriz Sasseron
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Prefeitura Municipal de Andradas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ANDRADAS E

_____.

O MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, na cidade de Andradas / MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____, neste instrumento representado por _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em ____/____,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório nº 038/2025, pregão eletrônico nº 019/2025**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO AMBULATORIAL NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG., conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do presente contrato será até ___/___/2026, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 a 113 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente contrato tem o valor de R\$ _____
(_____)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

4.3 Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

5.2 Após o interregno de um ano, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

5.2.1 O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, poderão reajustar o preço do produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

5.4.1 O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

5.4.1.1 A comprovação de que se trata o item 5.4.1 deverá ser feita mediante notas fiscais.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.4.2 Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.4.3 Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.

5.5 Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.6 Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7.1 Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO

6.1 As entregas serão parceladas de acordo com solicitação da Secretaria competente, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços.

6.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado, integral etc.), com **prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6.3 Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Tiradentes, nº 55, Centro, no horário das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

6.4 A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega, por escrito, e-mail (farmacia.almoxarifado@andradas.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3739-2555.

6.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.6 O transporte dos materiais deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

6.7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1 O produto será recebido:

6.7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.7.4 Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.7.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.7.7 Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos contidos neste Termo de Referência ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo **48 (quarenta e oito)** horas, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 7.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17 Responsabilizar-se pela entrega do produto em conformidade com o Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra.

7.18 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

7.19 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a produtos de propriedade da Prefeitura Municipal de Andradas, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

7.20 As obrigações neste instrumento contratual aplicam-se subsidiariamente a toda e qualquer disposição descrita nos demais anexos deste processo. Nas hipóteses de antinomias aparentes, compete à Secretaria Requisitante, junto ao Setor Jurídico municipal, dirimi-las, resguardada, ainda, a aplicabilidade de todas as fontes de direito necessárias à devida solução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10** Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.
- 8.11** Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 8.12** Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega do produto.
- 8.13** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8.14** O Município de Andradas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1** A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade das Secretarias Municipais Requisitantes, por intermédio dos servidores que aquelas indicarem.
- 9.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.1 O fornecimento do produto que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

11.5.2 O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nsº. **02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.30 – Ficha 444, 02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.32 – Ficha 445,**

02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.91 – Ficha 450, 02.08.01.10.301.1001.2036.3.3.90.30 – Ficha 458,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.91 – Ficha 463, 02.08.01.10.303.1001.2008.3.3.90.30 – Ficha 488, 02.08.01.10.303.1001.2008.3.3.90.91 – Ficha 489, 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.30 – Ficha 538, 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.32 – Ficha 539, 02.08.02.10.301.1001.2035.3.3.90.30 – Ficha 554, 02.08.02.10.303.1001.2029.3.3.90.30 – Ficha 590.

13.2 As eventuais e futuras despesas com a presente licitação foram incluídas na programação financeira da Prefeitura Municipal no exercício em curso. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Andradas/MG, _____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amanda Cristina Carlin

CPF: 117.241.246-41



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, na cidade de Andradas / MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão eletrônico nº 015/2025**, publicado nos sítios eletrônicos <https://novobbmnet.com.br/> e <https://www.andradas.mg.gov.br/>, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento:

FORNECEDORES:

Item 1, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO AMBULATORIAL NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG., conforme condições, quantidades e exigên-



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

cias estabelecidas no Edital e no Termo de Referência + Justificativa Técnica para Imposição de Regionalidade, **ambos elaborado pela Secretaria requisitante**, conforme Processo Licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, uma vez que não foi executado procedimento público de intenção de registro de preços na fase interna do procedimento licitatório.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 3.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5.** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **6.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **3.7**.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **6.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **5.2** e no item **5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, quando do indeferimento do pedido formulado nos termos do item 4.1 e subitens;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **6.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e em seus demais anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **7.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I**.

8.2. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.2.1 As entregas serão parceladas de acordo com solicitação da Secretaria competente, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.2.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado, integral etc.), com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

8.2.3 Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Tiradentes, nº 55, Centro, no horário das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

8.2.4 A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega, por escrito, e-mail (farmacia.almoxarifado@andradas.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3739-2555.

8.2.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2.6 O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

8.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3.1 Os produtos serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia da entrega.

8.3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

8.4 O produto será recebido:

8.4.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.5 Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.7 Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos contidos neste Termo de Referência ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo **48 (quarenta e oito)** horas, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Andradas, de de 2025.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amanda Cristina Carlin

CPF: 117.241.246-41



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV

DAS AMOSTRAS / FICHA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

DAS AMOSTRAS OU FICHA TÉCNICA:

Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra ou ficha técnica conforme especificado na tabela abaixo para verificação da compatibilidade com as especificações no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QTD	AMOSTRA/ FICHA TÉCNICA
LOTE	15 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMx1,8MT - MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, NEVE OU POLIFLIX	UNI-DADE	30.000	AMOSTRA
	16 ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMx1,8MT - MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, NEVE OU POLIFLIX	UNI-DADE	30.000	
17	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA 5 CM X 5 METROS COR BEGE, FABRICADA EM TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, E REVESTIDAS COM ADESIVO ACRÍLICO FLEXÍVEL E SUAVE, FORNECENDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO, NÃO RESTRINGINDO A MOBILIDADE DOS MOVIMENTOS. DEVEM POSSUIR RESISTÊNCIA A ÁGUA, COM UMA EXCELENTE ADERÊNCIA A PELE, ASSEGURANDO EFICÁCIA DURANTE TODO O TEMPO DE APLICAÇÃO.	UNI-DADE	10	AMOSTRA
21	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 40CMx40CM	UNI-DADE	100	AMOSTRA
LOTE	25 CATETER NASAL ADULTO COM EXTENSÃO DE 2 A 2,5 METROS – FEITA TODA EM SILICONE. MARCA DE REFERÊNCIA: LUMIAR HEALTH CARE OU SALTER LABS	UNI-DADE	2.000	AMOSTRA
	26 CATETER NASAL INFANTIL COM EXTENSÃO DE 2 A 2,5 METROS FEITA TODA EM SILICONE. MARCA DE REFERÊNCIA: LUMIAR HEALTH CARE OU SALTER LABS	UNI-DADE	50	
30	COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTÁVEL – 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4.000	AMOSTRA
35	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL, 23 X 25 CM, 9 G FIO RADIOPACO COM 50 UNIDADES	PACOTE	50	AMOSTRA



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

36	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 x 7,5 PCT COM 10 UNIDADES	UNI-DADE	190.000	AMOSTRA
42	CURATIVO NÃO ADERENTE COBERTURA ANTIMICROBIANA DE NÃO TECIDO COMPOSTA POR ALGINATO, FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS DE PRATA (TIPO SILVERCEL)	UNI-DADE	120	AMOSTRA
54	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10x4,5M	UNI-DADE	1.000	AMOSTRA
LOTE	92 LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PAR	300	AMOSTRA
	93 LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PAR	500	
	94 LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	250	
	95 LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	PAR	150	
LOTE	96 LUVA DE LATEX SEM PÓ – TAMANHO M - CX COM 100UN	CAIXA	100	AMOSTRA
	97 LUVA DE LATEX SEM PÓ – TAMANHO P - CX COM 100UN	CAIXA	50	
LOTE	98 LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO EP – CX COM 100 UN	CAIXA	150	AMOSTRA
	99 LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO G – CX COM 100 UN	CAIXA	400	
	100 LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO M – CX COM 100 UN	CAIXA	800	
	101 LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO P – CX COM 100 UN	CAIXA	200	
LOTE	102 LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M - CX C/ 100UN	CAIXA	150	AMOSTRA
	103 LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO P - CX C/ 100UN	CAIXA	100	
LOTE	104 LUVA DE VINIL TAMANHO G - CX C/ 100UN	CAIXA	50	AMOSTRA
	105 LUVA DE VINIL TAMANHO M - CX C/ 100UN	CAIXA	50	
	106 LUVA DE VINIL TAMANHO P - CX C/ 100UN	CAIXA	50	
107	LUVA PLÁSTICA ESTERIL - CX C/ 100UN	UNI-DADE	15.000	AMOSTRA
108	MALHA NÃO ADERENTE ESTÉRIL COM PETROLATUM, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 X 20,0 CM CURATIVO NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 X 20,0 CM, CONSTITUÍDO POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADO COM EMULSÃO DE PETROLATUM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM AMOSTRA. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR REGISTRADOS NA ANVISA DE ACORDO COM A RDC Nº 185/2001, E APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA CURATIVO CORRESPONDE A 1 UNIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: ADAPTIC	CAIXA	130	AMOSTRA
119	PASTA HIDROATIVA, BISNAGA 30 G PASTA HIDROATIVA, EMBALAGEM COM TUBO DE APROXIMADAMENTE 30G, CONTENDO, NO MÍNIMO, GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EM VEÍCULO À BASE DE ÓLEO MINERAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM AMOSTRA. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR REGISTRADOS NA ANVISA DE ACORDO UNIDADE 300 COM A RDC Nº 185/2001, E APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA BISNAGA CORRESPONDE A 1 UNIDADE MARCA REFERÊNCIA: DUODERM CONVATEC	UNI-DADE	70	AMOSTRA



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

127	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETA DE CEM MICROLITROS (100UL) – PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNIDADE	1	FICHA TÉCNICA
132	ROLO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO ACRÍLICO MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 10M ROLO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO ACRÍLICO, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E A BACTÉRIAS, PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, MEDINDO APROX. 10CMX10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM AMOSTRA. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR REGISTRADOS NA ANVISA DE ACORDO COM A RDC Nº 185/2001, E APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA ROLO CORRESPONDE A 1 UNIDADE	UNIDADE	25	AMOSTRA
175	TESTE PARA SELADORA CONTÍNUA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDICADOR DE SELAGEM, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, USO: TESTE P/ ROTINA OPERACIONAL, APLICAÇÃO: MONITORAR QUALIDADE SELADORAS HOSPITALARES, DIMENSÃO:180 X 75 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	22	AMOSTRA
178	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO SEM ANTICOAGULANTE SEM ADITIVO TAMPA BRANCA - C/ 100UN	UNIDADE	4	FICHA TÉCNICA

Para os itens agrupados em lote, será permitida a apresentação da amostra de apenas um deles, desde que represente a qualidade exigida para todos os itens do lote.

NÃO serão exigidas as amostras caso os itens ofertados correspondam às marcas referenciadas neste Termo.

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que as licitantes forem declaradas provisoriamente vencedoras do certame, na Farmácia Básica do Município localizada na Rua Tiradentes, nº 55, Centro no horário das 07:00 às 13:00 horas, devendo os produtos serem analisados pelos responsáveis técnicos da Policlínica Central, para que seja verificada a qualidade dos produtos e o atendimento das especificações, já as fichas técnicas deverão ser encaminhadas.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados (podem ser abertos, testados etc.), bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis para a realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

Atender a todas as especificações do pedido e apresentar amostras com os atributos mínimos necessários, tomando em vista as características específicas do objeto da contratação, rótulo, amostras com prazo de validade e lote compatível com o que será entregue e ter a quantidade em estoque suficiente para atender ao pedido, se solicitada entrega imediata, após a conclusão da licitação.

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra reprovada em quaisquer critérios estabelecidos no item 6.6.1 deste Termo de Referência ou não a entregar no prazo estabelecido no item 6.3, mediante a justificativa apresentada pelos responsáveis pela análise.

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação.

As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

As amostras que forem submetidas a teste que as tornem inutilizáveis serão descartadas.

Ana Beatriz Sasseron
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Prefeitura Municipal de Andradas